

## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI N° 5.548 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

De autoria do Vereador Pedro Andréa Vicentim

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as unidades de Saúde, localizados no Município de Agudos afixarem em local visível lista atualizada dos médicos plantonistas, bem como dos responsáveis pelo plantão".

**FERNANDO OCTAVIANI,** Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam todas as Unidades de Saúde (UBS, UPA, USF, Hospital e outros), localizados no Município de Agudos, obrigados a afixar em local visível e de fácil acesso ao público as seguintes informações:

- I nomes completos dos médicos plantonistas, especialidades e números dos registros profissionais;
  - II horário dos plantões de cada médico;
- III nomes dos responsáveis administrativos e do profissional responsável pela chefia de plantão.
- Artigo 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 09 de dezembro de 2021.

EERNAND OCTAVIAL Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: adm@agudos.sp.gov.br

Publicado em: **10de dezembro de 2021.** Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**